



I Seminário de

**HIDRELETRICIDADE**  
**sustentável**  
licenciamento e gestão



# ***A compensação ambiental e a racionalização do seu uso***

07.03.2007

Decio Michellis Jr.



I Seminário de

**HIDRELETRICIDADE**  
**sustentável**  
licenciamento e gestão



# ***1. A compensação ambiental como simples condicionante***

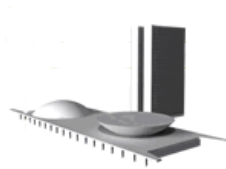
# COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



- Nível Micro
- Metodologia

- **NÍVEL  
MACRO**
- **LIMITE  
SUPERIOR**

# COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



**PL 266/07: 0 - 0,5 %**

**PL 4082/04: 0,5-5,0% (Arquivado)**



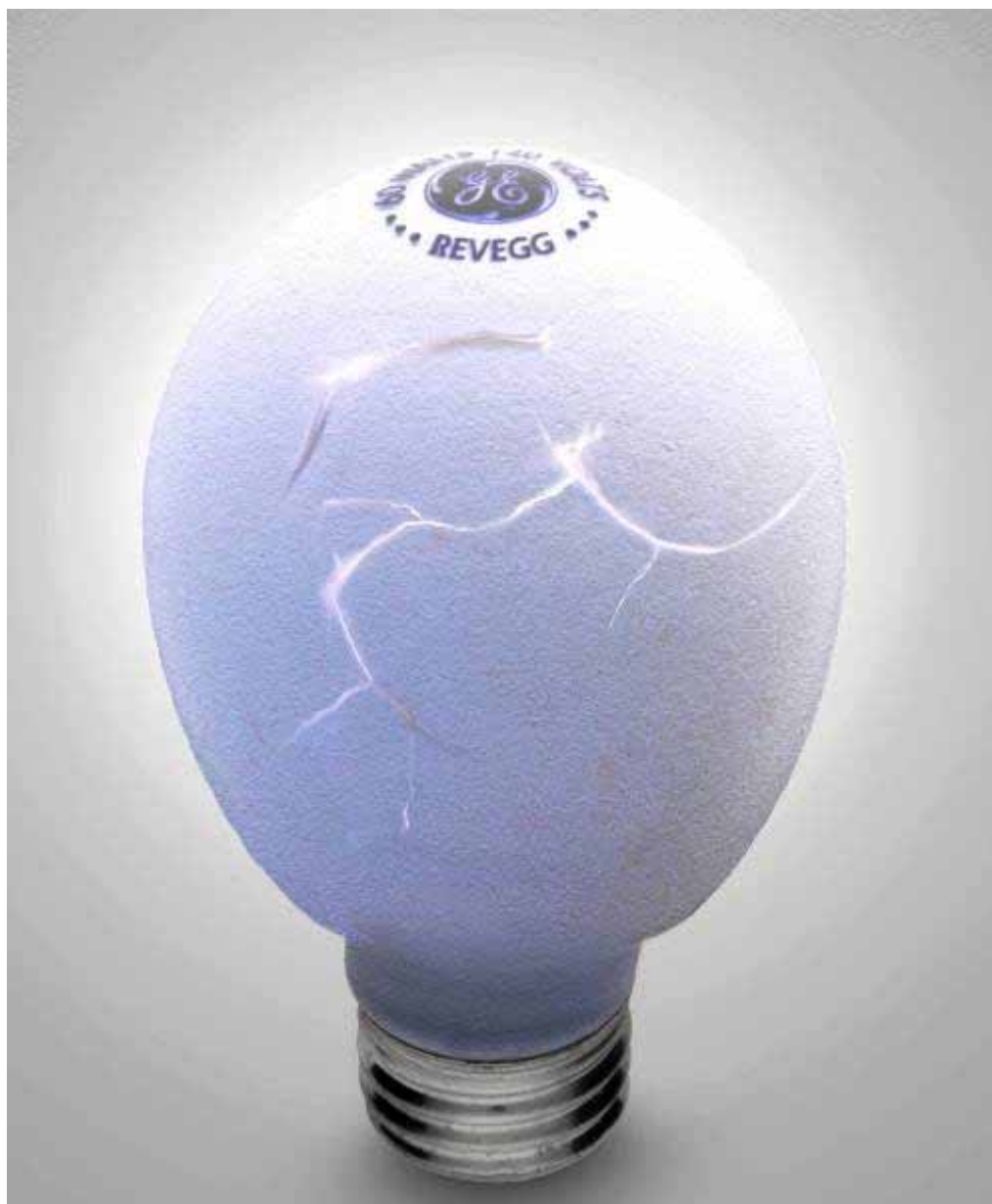
**IBAMA: 0,6 – 3,0 % (?)**



**MG: 0,5 - 1,1 %**



**TO: 1,0% (Mín.)**



***Análise de Sensibilidade dos Impactos  
no Setor Elétrico Brasileiro***

# 1 - *Compensação Ambiental*

*Limite superior da  
compensação ambiental de  
5,0%*

**R\$ 7,4 Bi**

*Exatidão da compensação  
ambiental nos licenciamentos  
corretivos*

**R\$ 6,8 Bi**

*Não consideração do  
investimento realizado para  
minorar impactos ambientais*

**R\$ 2,2 Bi**

**TOTAL R\$ 16,4 Bi**



**4,15%**  
**do PIB**

## Investimentos Infra-Estrut.

ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 16.6 Bi
PETRÓLEO & GÁS	R\$ 31.5 Bi
TRANSPORTES/ LOGÍSTICA	R\$ 16.8 Bi
SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 9.6 Bi
TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 13.2 Bi

**TOTAL**

**R\$ 87.7 Bilhões/ano**

**438,5 Mi R\$/Ano (0,5%)**

**a**

**4,4 Bi R\$/Ano (5%)**

Cada degrau de **0,5%**  
equivale a **R\$ 438,5 Mi/Ano**  
suficiente para adquirir áreas  
para criação de UC's do  
tamanho...



Estado do Acre

**1 ou**



Estado do Amapá

**2 ou**



Estado do Ceará

**0,85**



**500 ou**



**67 ou**

**R\$ 44 Bi** (em 10 anos) equivale a adquirir áreas para criação de UC's do tamanho...

**2 ou**



**2,3 ou**



**12**





Da **razoabilidade** da  
compensação ambiental...

# MMA 2005

- Custeio R\$ 443 Mi
- Invest. R\$ 63 Mi

# MMA 2006

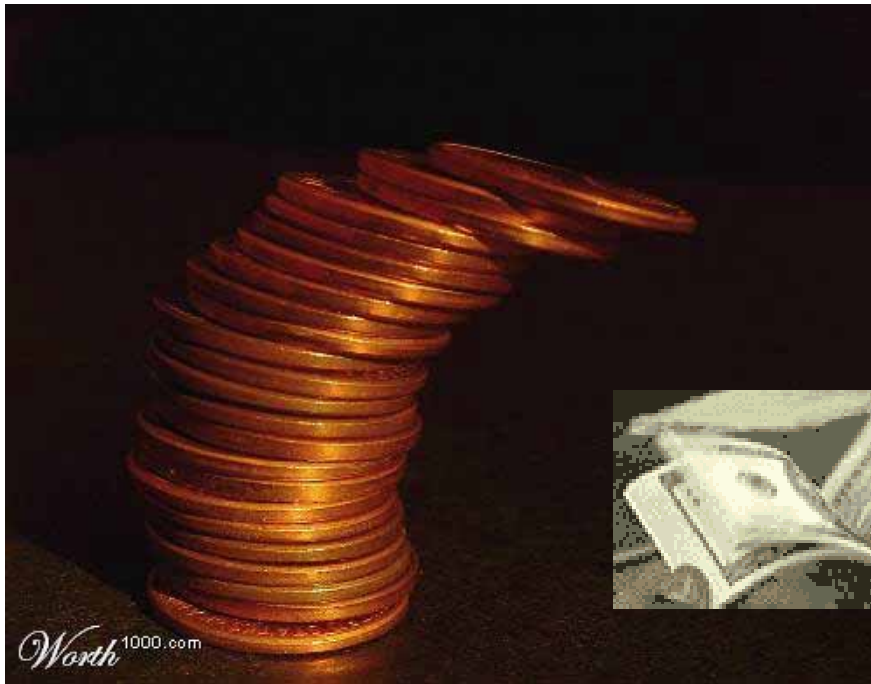
- Custeio R\$ 363 Mi
- Invest. R\$ 60 Mi

PRIMEIRO CONTINGENCIAMENTO DE 2006  
COMPARAÇÃO COM A EXECUÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS EM 2005  
(Em R\$)

	Liquidado 2005			2006			Variação em Relação a 2005			
	Total			Disponível			Custeio	Invest	Total	
	Custeio	Investimento	Total	Custeio	Investimento	Total				
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	921.885.375	105.640.881	1.027.526.056	785.101.737	113.883.049	878.984.786	-17,0%	7,8%	-14,5%
22000	MIN DA AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO	678.772.113	770.000.000	1.448.772.113	1.000.999.021	90.962.619	695.961.840	-10,9%	-84,3%	-25,5%
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.256.312.223	2.736.545.444	4.992.857.667	3.008.937	682.183.031	2.809.021.968	-5,7%	41,9%	2,6%
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	2.057.938.423	348.834.764	2.406.773.187	1.516.237.407	256.957.993	1.773.195.400	-26,3%	-26,3%	-26,3%
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	2.341.045.391	589.970.675	2.931.016.066	6.990.297.342	836.706.658	7.827.004.000	2,2%	-13,6%	0,2%
28000	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERNO	264.039.650	19.584.139	283.623.789	449.918.561	29.232.439	479.151.000	-7,1%	-65,2%	-15,7%
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	902.775.077	510.751.184	1.413.526.261	814.414.000	614.706.000	1.429.120.000	-9,8%	20,4%	1,1%
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	521.181.375	19.057.327	540.238.702	441.250.000	45.000.000	486.250.000	-15,7%	126,0%	-10,0%
33000	MINISTÉRIO DA CULTURA	311.111.111	0	311.111.111	718.911.111	239.474.87	386.436.239	-44,8%	0,0%	-45,5%
35000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	31.200.205.768	2.102.959.334	33.303.165.102	33.433.958.285	2.671.547.715	36.105.506.000	7,2%	27,0%	8,4%
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	709.349.805	25.430.680	734.780.485	667.078.796	36.165.204	703.244.000	-6,0%	42,2%	-4,3%
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	561.262.965	5.397.855.968	5.959.118.933	484.143.023	3.725.964.747	4.210.107.770	-13,7%	-31,0%	-29,4%
41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	325.767.478	42.129.977	368.897.455	246.395.000	54.400.000	300.795.000	-24,6%	29,1%	-18,5%
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	325.045.157	72.331.553	397.376.710	283.882.152	73.778.516	357.660.668	-28,5%	-5,8%	-15,1%
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	442.614.422	53.107.644	495.722.066	382.899.528	60.283.472	443.183.000	-13,5%	13,5%	-10,6%
47000	MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO	387.178.461	12.314.848	399.493.309	352.822.698	68.394.308	387.877.000	-14,1%	450,7%	-0,4%
49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	591.632.559	1.724.818.701	2.316.451.260	587.994.107	1.642.428.893	2.230.423.000	-0,6%	-4,8%	-3,7%
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	156.949.330	258.877.122	415.826.452	129.453.000	329.890.000	459.343.000	-17,5%	28,4%	11,0%
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	4.259.714.393	1.932.630.086	6.192.344.479	3.400.403.356	1.573.870.295	4.974.273.651	-20,2%	-16,8%	-19,7%
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	331.539.801	1.593.007.113	1.924.546.914	229.633.586	634.996.414	864.630.000	-30,7%	-60,3%	-55,2%
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	267.585.851	448.466.349	716.052.200	213.408.449	82.693.551	296.100.000	-20,2%	-81,8%	-58,8%
55000	MIN DESENV SOCIAL E COMBATE À FOME	6.230.844.040	160.698.976	6.391.543.016	10.163.747.692	123.622.500	10.287.370.192	63,1%	-23,1%	61,0%
56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	363.445.733	1.624.469.854	1.987.915.587	361.900.610	1.466.619.164	1.828.519.774	-0,4%	-9,7%	-8,0%
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	411.018.221	0	411.018.221	312.676.251	0	312.676.251	-23,9%		-23,9%
73000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	121.070.517	0	121.070.517	47.650.141	0	47.650.141	-60,6%		-60,6%
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.069.017.838	0	1.069.017.838	56.672.000	0	56.672.000	-94,7%		-94,7%
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0						
	<b>Total</b>	<b>64.663.852.177</b>	<b>18.362.756.687</b>	<b>83.026.608.864</b>	<b>66.324.541.519</b>	<b>15.493.227.734</b>	<b>81.817.769.253</b>	<b>2,6%</b>	<b>-15,6%</b>	<b>-1,46%</b>

**Novas UC's R\$ 544 Mil**  
**Regularização Fundiária R\$ 1,46 Milhões**

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; SIAFI. Elaboração das Consultorias.



**A compensação ambiental prevista no artigo 36, parágrafo 1º, da Lei 9985/00 não é a única fonte de recursos para a implantação das UC's !!!**

# Pesquisa em Outros Países sobre a Compensação Ambiental...

Fonte: ICF

*(Estados Unidos, Canadá, Noruega, União Europeia e Reino Unido)*

- **Não há legislação equivalente.**
- **Medidas compensatórias e compensação ambiental são sinônimos**
- **É uma opção de “medida mitigadora” quando a prevenção dos impactos não é possível e a minimização dos mesmos não é suficiente.**
- **Não está vinculada ao processo de licenciamento.**

1. A compensação ambiental se revela **absolutamente destituída de causa**
2. "o empreendimento que causar significativo impacto ambiental somente obterá a respectiva licença ambiental, se houver a previsão de se eliminarem os impactos ambientais considerados significativos". A licença somente será expedida quando todas as condições estiverem atendidas. E estas condições incluem a identificação dos impactos negativos e as medidas ou formas de mitigá-los ou minorá-los ao máximo, conforme o EIA/RIMA. Portanto, **se o empreendedor tem que mitigar, compensar e até mesmo eliminar os danos, por que tem que pagar mais uma compensação ambiental?**

3. Por outro lado, argumentam que "danos que não puderem ser totalmente eliminados serão **danos residuais sem significação relevante** e/ou que estão dentro dos limites permitidos pela legislação ambiental que, **justamente, consubstanciam a conciliação do desenvolvimento econômico e com a preservação do meio ambiente**, ambos de vital importância para a vida da população".
4. Por estas e outras razões a CNI, em nome do setor produtivo do País comprova, indubitavelmente, que "a compensação ambiental **é mais um instrumento arrecadatório** do Poder Público a onerar mais ainda o chamado Custo Brasil".

# Mandado de Segurança



O estabelecimento de percentual superior a 0,5% a título de compensação ambiental, bem como sua graduação **somente podem ser definidos por meio de lei**, no mesmo grau hierárquico **da que estabeleceu o valor mínimo**.

Este entendimento foi reconhecido pelo TRF 3ª Região em decisão da lavra do desembargador federal Catão Alves, que assim se pronunciou: “Desse modo, **fere o princípio da legalidade** a determinação inserta no artigo 36, parágrafo 1º da Lei 9985/00, quando estabelece que o percentual de compensação ambiental será fixado pelo órgão licenciador de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento, **limitando-se a determinar um percentual mínimo**, sem delinear como deverá ser feita sua graduação” (A.I n. 2005.01.00.060479-0 DF).

# Previsão legal de um percentual mínimo e não de um máximo

1. Fere o Princípio da Segurança Jurídica
2. Fere o Princípio da Legalidade
3. Fere os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade
4. Gera o confisco da propriedade produtiva



I Seminário de

**HIDRELETRICIDADE**  
**sustentável**  
licenciamento e gestão



## ***2. Integrando a compensação ambiental à estratégia de sustentabilidade do empreendimento***

- 1. Política de relacionamento pró-ativa com a comunidade diretamente impactada pelo empreendimento com adequada e eficiente comunicação dos benefícios advindos da implantação do empreendimento (até mesmo antes de iniciar o processo de licenciamento) incluindo os benefícios da compensação ambiental;**
- 2. Implementação voluntária de ações afirmativas de responsabilidade socioambiental junto aos stakeholders, inclusive de conservação ambiental;**

### 3. Articulação para cumprimento do Art. 10. da Res. Conama 371/06:

**Art. 10.** O empreendedor, observados os critérios estabelecidos no art. 9º desta Resolução, deverá apresentar no EIA/RIMA sugestões de unidades de conservação a serem beneficiadas ou criadas.

§ 1º É assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito, durante o procedimento de licenciamento ambiental, sugestões justificadas de unidades de conservação a serem beneficiadas ou criadas.

§ 2º As sugestões apresentadas pelo empreendedor ou por qualquer interessado não vinculam o órgão ambiental licenciador, devendo este justificar as razões de escolha da(s) unidade(s) de conservação a serem beneficiadas e atender o disposto nos arts. 8º e 9º desta Resolução.

**4. Articulação para propor prioridades de aplicação dos recursos em cumprimento do Art. 33. do Dec. 4340/02:**

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;**
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;**
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;**
- IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e**
- V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

PROCEDIMENTOS PARA ADEÇÃO AO  
FUNDO DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS



“Parceiro Local” como  
representante do  
empreendedor na  
execução do termo de  
convênio entre o  
Empreendedor x  
Ibama ou OEMA



- 5. A realização periódica de relatórios técnicos de aplicação dos recursos;**
- 6. A realização periódica de auditorias ambientais na aplicação dos recursos;**
- 7. Alocação de recursos necessários à compensação ambiental;**
- 8. Internalizar as questões controversas levantadas sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros da compensação ambiental nas respectivas Empresas, Associações, Federações e Sociedade Civil Organizada.**



I Seminário de

**HIDRELETRICIDADE**  
**sustentável**  
licenciamento e gestão



### ***3. Conciliando interesses dos atores comprometidos com o empreendimento***



**Entendendo os fatores  
motivacionais...**

# Sugestões

1. Plano de Ação de Defesa de Interesses;
2. Movimento pelo acompanhamento das medidas propostas, ampliação do debate, transparência e aprovação das sugestões de interesse do empreendedor:
  - i. “Lobby do bem”;
  - ii. Advocacy
  - iii. Relações governamentais



**CAMINANTE,  
NO HAY CAMINO,  
SE HACE EL  
CAMINO AL  
ANDAR**

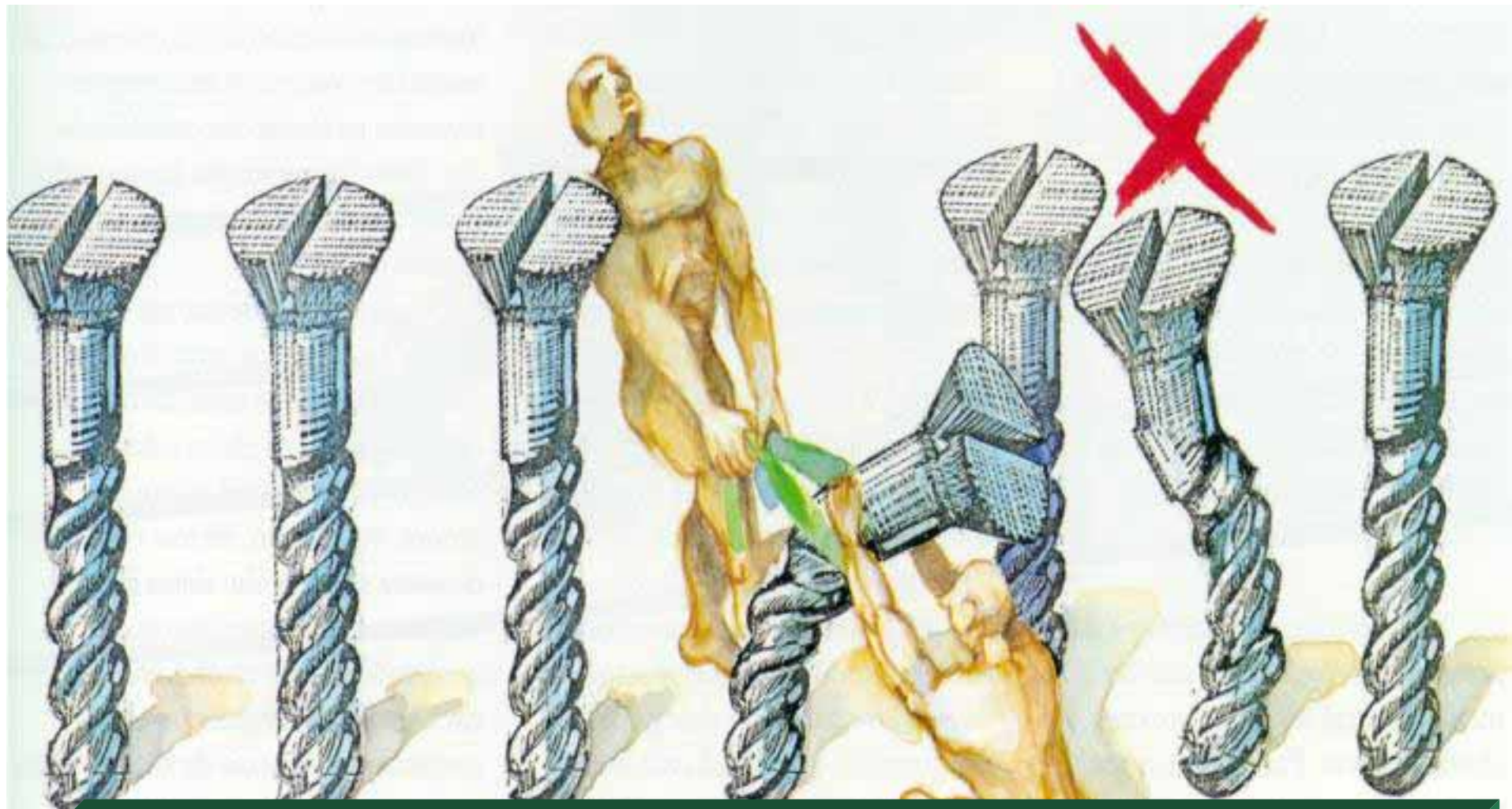


***Na área ambiental, o quilowatt mais eficiente é o que não consumimos***



***Gasta-se qualquer coisa para economizar!***

***Antídoto: Planeje, planeje, planeje, replaneje e depois faça!***



**“...toda hora fazemos bobagem...  
E sempre se faz dinheiro  
consertando bobagens alheias.”**

Fernando G. Carneiro



**Decio Michellis Junior**

[decio.michellis@gruporede.com.br](mailto:decio.michellis@gruporede.com.br)

**Fone: (11) 3066 1470**